



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3108 – 03 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4529/2025

(Projeto de Lei do Executivo 1/2025)

LEI Nº 4.529/2025

de 11 de fevereiro de 2025

“Autoriza o Município de Jacarezinho a conceder aumento do Auxílio-Alimentação aos Servidores do Poder Executivo Municipal.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o teor do Artigo 2.º, § 1.º da Lei Municipal 3.203, de 8 de maio de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º [...]”

§ 1.º O valor mensal do Auxílio-Alimentação será de R\$ 700,00 (setecentos reais) por Servidor beneficiário.”

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2025.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 11 de fevereiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 401/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90005/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para preços para aquisição e recarga de gás de cozinha P13 e P45.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 151.423,76 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia **13/02/2025**.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia **25/02/2025**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia **25/02/2025**.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail licitacao@jacarezinho.pr.gov.br Fone (43) 3911-3018, ou no site www.gov.br/compras, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 11 de fevereiro de 2025.

Ana Paula Formagio

Diretora Departamento Licitações

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025

CONTRATO Nº 37/2025

OBJETO: Estabelecer uma parceria entre o Município de Jacarezinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Entidade INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA/PR, para auxiliar em suas despesas de custeio/manutenção ao atendimento das comunidades por esta instituição, por meio de aquisição de itens que serão distribuídos ou cedidos por tempo determinado atendendo as deficiências das famílias.

FISCAL DO CONTRATO: Antonioni Antenor Palhares Filho.

Jacarezinho, PR, 06 de fevereiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 13/2025

Processo 13/2025

INEXIGIBILIDADE 08/2025

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21, e conforme os Pareceres Técnico e Jurídico, nos termos do processo informado, a favor da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 12.137.995/0001-16, versando sobre o objeto supracitado, no valor total de R\$ 2.690,00, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 11 de fevereiro de 2025.

José Izaías Gomes – “ZOLA”

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 01/2025 SMS

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jacarezinho, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, CONVIDA os membros do Poder Legislativo Municipal, do Conselho Municipal de Saúde, da sociedade civil organizada e a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA de prestação de contas do Plano Municipal de Saúde relativa ao Terceiro Quadrimestre de 2024, que será realizada no dia 28 de fevereiro de 2025, das 15hs às 16hs, no Auditório da Câmara Municipal, situada na Rua Cel. Batista, 335, Palácio São Sebastião – 2º andar.

Jacarezinho, 06 de fevereiro de 2025.

Marcelo Nascimento e Silva
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº 17/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 508 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022 fica notificado o seguinte contribuinte:

- 1. Aloisio Alexandre Jesus Levatti Junior, Cadastro Municipal nº 01.04.10.99.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4944 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Renato Costa Lima, S/N, Jardim Europa, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- 2. Weverton Luiz Soares Pereira Krokowez, Cadastro Municipal nº 01.04.104.10.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4945 por infração ao disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Maestro Sargento Soares, 457, Parque dos Estudantes, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- 3. Renan Farias Brugnari, Cadastro Municipal nº 01.04.104.30.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4946 por infração disposto no artigo, 37, § único, inciso I, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Prof.ª Francisca Damas, 63, Parque dos Estudantes, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- 4. Junior Roberto Chico, Cadastro Municipal nº 01.04.219.48.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4947 por infração disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Erasto de Melo, 108, Campo Belo 2, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3108 - 03 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

5. **Rossito e Buzzetti Empreendimentos Ltda, Cadastro Municipal nº 01.04.219.38.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4948 por infração disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Erasto de Melo, 118, Campo Belo 2, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**

6. **Saulo José de Araújo, Cadastro Municipal nº 01.04.103.231.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4950 por infração disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Dr. Tito, 202, Nova Jacarezinho, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**

7. **Valéria de Avelar Guimarães, Cadastro Municipal nº 01.04.102.107.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4951 por infração disposto no artigo 37, § único, inciso I, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Doutor Tito, S/N, Nova Jacarezinho, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**

8. **João Carlos Elias Junior, Cadastro Municipal nº 01.04.102.66.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4952 por infração disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Doutor Tito, S/N, Nova Jacarezinho, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**

9. **José Antônio Zarate Elias, Cadastro Municipal nº 01.04.102.41.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4953 por infração disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Avenida Dr. Tito, S/N, Nova Jacarezinho, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**

10. **Gustavo Henrique Jeronimo e Esposa, Cadastro Municipal nº 01.04.101.54.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4954 por infração disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Dr. Tito, 216, Nova Jacarezinho, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**

11. **Ivens Ângelo Possette, Cadastro Municipal nº 01.04.09.318.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4955 por infração disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Jofre Elias, S/N, Jardim Europa, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**

12. **Lázaro Ramos, Cadastro Municipal nº 01.05.28.290.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4956 por infração disposto nos artigos, 19, 148 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Brasília, 230, Vila Prestes, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**

Fiscais: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0
Danyllo Paes da Costa
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 11 de fevereiro de 2025

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3108 – 03 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10423/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	0610	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0610.0412900072.026	
3.3.90.40.00		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Fonte: 3000 – Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores.	485.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			485.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2024, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários Livres	485.000,00
TOTAL		485.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de fevereiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal